



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 026/2019

Santa Leopoldina/ES, 17 de setembro de 2019.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a inclusão no PPA, Lei nº 1620/2017 datada de 28/12/2017, que trata do **Plano Plurianual de Investimentos** para o período de 2018 a 2021 de Programa, Projeto/Atividade e Elementos de Despesa.

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão no PPA das despesas referente a prestação de serviços pelo CIM POLINORTE – Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo referente aos Serviços Médicos de Saúde Ocupacional.

Atualmente o Município não possui corpo técnico para realizar os atendimentos e procedimentos no que tange ao atendimento ao servidor no Controle Médico de Saúde Ocupacional e atendimento à legislação vigente.

A Inclusão do Projeto/Atividade e Elemento de Despesa ora proposto no PPA para prestação de Serviços pelo CIM POLINORTE – Consórcio Público da Região Polinorte é decorrente da necessidade de avaliação de atestados, exames admissionais e demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, emissão de pareceres, realização de perícias médicas, emissão de novos atestados, solicitação de exames complementares, licenças, afastamentos, concessões de insalubridade, periculosidade, dentre outros.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo

17/09/2019

Marciana R. Litorino

Protocolista

14:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão no PPA das despesas referente a prestação de serviços pelo CIM POLINORTE – Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo referente aos Serviços Médicos de Saúde Ocupacional.

Atualmente o Município não possui corpo técnico para realizar os atendimentos e procedimentos no que tange ao atendimento ao servidor no Controle Médico de Saúde Ocupacional e atendimento à legislação vigente.

A Inclusão do Projeto/Atividade e Elemento de Despesa ora proposto no PPA para prestação de Serviços pelo CIM POLINORTE – Consórcio Público da Região Polinorte é decorrente da necessidade de avaliação de atestados, exames admissionais e demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, emissão de pareceres, realização de perícias médicas, emissão de novos atestados, solicitação de exames complementares, licenças, afastamentos, concessões de insalubridade, periculosidade, dentre outros.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 028 /2019.

**INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL Nº
1620/2017, PROJETO/ATIVIDADE E
ELEMENTO DE DESPESA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1620/2017, datada de 28/12/2017, que trata do *Plano Plurianual de Investimentos* para o período de 2018 a 2021, passa a ser acrescido do seguinte Projeto/Atividade e Elementos de Despesa, conforme abaixo:

Órgão: 006000 - Secretaria Municipal de Administração

Unid. Orçamentária: 006001 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 332 - Relação de Trabalho

Programa: 1185 - Controle Médico de Saúde Ocupacional

Projeto/Atividade: 2.186 - Manutenção dos Serviços de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Elemento de Despesa: 339339000000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de setembro de 2019.


VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal